



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 520 de 02 de Dezembro de 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	Serviço Mun. Aut. E Saneamento Ambiental - SEMUSA. Serviço Mun. Aut. E Saneamento Ambiental - SEMUSA. Manutenção e Encargos com a SEMUSA. 12.001.17.512.0020.2067.3190.13 (06)..... 12.001.17.512.0020.2067.3390.30 (10)..... 12.001.17.512.0020.2067.3390.36 (13)..... 12.001.17.512.0020.2067.3390.39 (14).....	 R\$ 10.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Parágrafo II – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL